



Adenda ao Plano de Contingência para a COVID-19



Aprovado pela Direcção em 16/03/2020, Revisto em 06/04/2020 e em 17/06/2020

A Presidente da Direcção da Comunidade Juvenil Francisco de Assis

Comunidade Juvenil Francisco de Assis
Rua Vale do Seixo - Eiras
3027 - 035 - COIMBRA
Tel: 234 22 351 | Fax: 234 22 351 | Email: cja@coimbra.gov.pt
NIF: 501608876

Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria
(Dra. Ana Maria da Fonseca Caldeira Cabral Santiago Faria)



Índice

0. Introdução	3
1. Plano para operacionalização das Visitas nas instalações da CJFA	4
2. Procedimentos para as saídas dos Residentes (Crianças, Jovens e Mulheres)	6
3. Procedimentos para o controlo das entradas e saídas externas	7
4. Procedimentos para a admissão de novos residentes e/ou reentradas	8
5. Procedimentos para a higiene, limpeza, desinfecção e controlo ambiental	9
5.1. Técnicas de limpeza	10
5.2. Materiais de limpeza	11
5.3. Produtos de limpeza e desinfecção	11
5.4. Limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns	12
5.4.1. Instalações sanitárias.....	13
5.4.2. Casas 23 e Casa 24	14
5.4.3. Refeitório	14
5.4.4. Toma das refeições nas Casas	15
5.4.5. Casa das Visitas	16
5.4.6. Cozinha	16
5.4.7. Limpeza e desinfecção de superfícies que contenham sangue ou outros produtos orgânicos.....	17
5.4.8. Limpeza e desinfecção das viaturas	18
6. Procedimentos e medidas para prevenir o impacto da infecção de trabalhador(es) e utente(s) por SARS-CoV-2 e para diminuir a disseminação da infecção na CJFA	18
7. Procedimentos a realizar na presença de trabalhador(es) e/ou utente(s) suspeito de infecção por SARS-CoV-2 na CJFA	22
8. Procedimentos de isolamento profilático e de vigilância de contactos próximos de Caso confirmado	23
9. Divulgação de locais para obtenção de informação adicional e divulgação do Plano de Contingência	24
Fontes e Bibliografia.....	25
Anexo1 – Inquérito aos Visitantes	26
Anexo 2 – Registo de Visitantes	28



Introdução

O presente documento actualiza o Plano de Contingência para o COVID-19 da Comunidade Juvenil Francisco de Assis, aprovado em 10/03/2020 e activado em 13/03/2020, bem como a Adenda aprovada em 16/03/2020, revista em 06/04/2020 e em 17/06/2020, beneficiando de revisão e actualização sempre que seja necessário face ao contexto epidemiológico, tendo em conta as orientações formuladas pela Organização Mundial de Saúde, Direcção Geral da Saúde e Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

Nas Casas de Acolhimento para crianças e jovens em risco, bem como nas Comunidades de Inserção como é o caso da CIFU, a coabitação favorece a disseminação da infecção. A infecção na criança e no jovem é muitas vezes assintomática e de evolução benigna; no entanto, há que prevenir a transmissão aos cuidadores, evitando que fiquem doentes e garantindo o normal funcionamento da instituição, tal como às mulheres que se encontram acolhidas na Comunidade de Inserção.

A actual fase de “desconfinamento”, em implementação gradual e progressiva, implica assim a necessidade de definição de medidas de organização e funcionamento das estruturas residenciais que permitam continuar a garantir a segurança de todas as crianças, jovens e mulheres e bebés e das respectivas famílias, bem como de todos os cuidadores da Casa de Acolhimento e da Comunidade de Inserção e respectivas famílias.

A situação é evolutiva e obriga a manter um trabalho de estreita articulação com a autoridade de saúde local, autarquia, protecção civil, com as CPCJ's, Tribunais, EMAT's, ECJ's, famílias, estabelecimentos de ensino e de formação profissional, entidades empregadoras, redes solidárias de apoio e autoridade policial, numa abordagem colaborativa e segura.



1 – Plano para operacionalização das Visitas nas instalações da CJFA **(Família e Pessoas de Referência)**

- ✓ **Retomam-se as visitas aos residentes** na Comunidade Juvenil Francisco de Assis (crianças, jovens e mulheres), no âmbito do actual contexto e no **rigoroso cumprimento das orientações da Direcção Geral da Saúde** a este respeito, nomeadamente, garantindo que os **visitantes não circulam pela Instituição, nem utilizam qualquer instalação no seu interior;**
- ✓ Tal como já sucedia anteriormente ao período de pandemia, as **visitas** continuam a ser **marcadas previamente** com um dos **elementos da Equipa Técnica** de cada **resposta social**, sendo que nesta fase se deve dar especial atenção ao **carácter obrigatório do prévio agendamento**, de forma a **acordar a melhor data e horário** para a realização da mesma, atendendo às regras emanadas pela Direcção Geral da Saúde a este respeito (**utilização adequada do espaço que lhe está alocado**, respectiva **higienização entre visitas** e **manutenção do distanciamento físico apropriado**) e à especificidade dos horários das actividades em que se encontra envolvida cada criança, jovem e/ou mulher;
- ✓ Os **familiares e/ou pessoas de referência** das crianças, jovens e mulheres acolhidas **são informadas por um elemento da Equipa Técnica** da respectiva resposta social, **das condições em que as visitas irão decorrer**, bem como do **espaço destinado** para o efeito (**Casa das Visitas**) e **via de acesso exclusivo a visitas;**
- ✓ Os **visitantes são ainda informados**, por um **elemento da Equipa Técnica** de cada resposta social, sobre os **comportamentos a adoptar de forma a reduzir os riscos inerentes à situação**, respondendo a um breve **questionário** neste âmbito (Anexo 1);
- ✓ As **visitas decorrem na data e horário agendados**, com **periodicidade semanal**, tendo como **limite máximo de duração 1 hora;**
- ✓ A **Equipa Técnica** de cada **resposta social** organiza um **registo de visitantes** por data, hora, nome, contacto e residente visitado (Anexo 2). As **visitas serão acompanhadas, cumprindo a obrigatoriedade da Instituição se certificar do cumprimento das regras definidas pela Direcção Geral da Saúde** para a contenção da transmissão da COVID 19, nomeadamente a **correcta utilização de máscaras pelos residentes**, mantendo o devido



- respeito** pela **privacidade** das crianças, jovens, mulheres, seus familiares e/ou pessoas de referência;
- ✓ Na **Casa das Visitas** encontram-se **afixados materiais informativos** sobre a correcta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas (material disponível em <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgaçao/>);
 - ✓ O **familiar/pessoa de referência** que participa na **visita** deve manter o **cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização das mãos**, encontrando-se disponível no espaço destinado à visita, **solução anti-séptica de base alcoólica para a devida desinfecção**, conforme preconizado pela Direcção Geral de Saúde;
 - ✓ **Não é permitido o contacto físico com qualquer residente** (criança, jovem e/ou mulher) **e/ou colaborador** da Comunidade Juvenil Francisco de Assis, **sendo obrigatório o distanciamento físico de 2 metros entre pessoas, cumprindo o circuito de circulação destinado a visitantes**, distinto dos residentes e profissionais;
 - ✓ Os **visitantes devem obrigatoriamente utilizar máscara**, preferencialmente cirúrgica, **durante** todo o período em que decorrer **a visita**;
 - ✓ Os **visitantes não podem levar/entregar objectos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos**;
 - ✓ Os **familiares/pessoas de referência** devem continuar a **privilegiar o uso de chamadas telefónicas ou videochamadas**, sem prejuízo dos itens anteriores;
 - ✓ As **pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de COVID 19 ou com contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID 19 nos últimos 14 dias não devem realizar ou receber visitas**. Assim, as **crianças, jovens ou mulheres que se encontrem em isolamento não poderão receber visitas**;
 - ✓ Os **visitantes que testem positivo a COVID 19 devem informar a Autoridade de Saúde Local**, caso tenham **visitado** a Comunidade Juvenil Francisco de Assis **até 48 horas antes do início dos sintomas**;
 - ✓ **Mediante situação epidemiológica específica** (local ou da Comunidade Juvenil Francisco de Assis), **pode ser determinado**, em articulação com a autoridade de saúde local, a **suspensão de visitas à Instituição por tempo limitado**.



2 - Procedimentos para as saídas dos Residentes **(Crianças, Jovens e Mulheres)**

- ✓ **Retomam-se as saídas para casa da família**, nos termos definidos em cada **Processo de Promoção e Protecção e/ou Acordo**, comprometendo-se as crianças, jovens, mulheres e elementos da família a **cumprir escrupulosamente todas as orientações e normas veiculadas pela Direcção Geral da Saúde** para a prevenção da infecção por SARS-CoV-2;
- ✓ Encontram-se **suspensas todas as saídas de residentes sem permanente acompanhamento** de elementos das **Equipas da CJFA**, salvo as devidas **excepções (actividade escolar/formativa, actividade laboral e período de férias com a família)**;
- ✓ De forma a prevenir e controlar a infecção por COVID 19, os **residentes** que necessitem de se deslocar em transporte no âmbito da sua **actividade escolar/formativa ou laboral**, serão **transportados em viatura da CJFA**, evitando a **utilização dos transportes públicos**. Naturalmente, e no seguimento das medidas de saúde e segurança, continuarão a **utilizar máscara no decurso do mesmo**;
- ✓ **Cumprindo todas as medidas de protecção da saúde pública** definidas para a utilização dos diferentes espaços, e no âmbito do **Plano Semanal de Actividades** da respectiva resposta social, os **residentes** podem **sair em pequenos grupos para actividades lúdico-pedagógicas, desportivas e/ou de lazer até 10 elementos, sempre devidamente acompanhados pelo(s) elemento(s) da Equipa Educativa**, de forma a **garantir que são adoptadas todas as medidas de prevenção** da infecção por SARS-CoV-2;
- ✓ Não obstante os itens anteriores que prevêm a **realização de actividades no exterior** da Instituição, deve-se continuar a **privilegiar a realização de actividades o mais diversificadas** possíveis, no **interior do recinto da Comunidade Juvenil Francisco de Assis**.



3 - Procedimentos para o controlo das entradas e saídas externas **(fornecedores e outros)**

- ✓ Encontram-se **suspensas todas as entradas de pessoas estranhas ao serviço**, no recinto da Comunidade Juvenil Francisco de Assis;
- ✓ Encontram-se **suspensos todos os recebimentos de donativos em vestuário, calçado e brinquedos usados**;
- ✓ No caso dos fornecedores ou pessoas que venham entregar donativos, os mesmos devem tocar à campainha, entregando as encomendas e/ou donativos ao funcionário que os atender;
- ✓ Os donativos e/ou encomendas de géneros alimentares devem ser colocados na bancada de entrada da Cozinha Geral, a fim de serem higienizados com solução com lixívia a 5% de cloro livre na sua forma original, na diluição de 1/100, descartando o funcionário, posteriormente, as luvas e lavando as mãos antes de abrir as respectivas embalagens para o devido acondicionamento dos bens alimentares. Após armazenamento, a bancada deve ser devidamente higienizada com a referida solução;
- ✓ Os donativos e/ou encomendas de produtos de higiene devem ser colocados na bancada de entrada da Dispensa, a fim de serem higienizados com solução com lixívia a 5% de cloro livre na sua forma original, na diluição de 1/100, descartando o funcionário, posteriormente, as luvas e lavando as mãos antes de abrir as respectivas embalagens para o devido acondicionamento. Após armazenamento, a bancada deve ser devidamente higienizada com a referida solução;
- ✓ Os donativos em dinheiro ou cheque, assim como o correio recepcionado, deverá ser colocado em saco plástico, sendo posteriormente desinfectado com solução alcoólica, antes de ser tratado e encaminhado;
- ✓ Os responsáveis pela manutenção/reparação de equipamentos ou serviços devem, antes de entrar nas instalações na CJFA, colocar o equipamento de protecção individual, nomeadamente, a máscara cirúrgica; higienizando devidamente as mãos assim que entre no recinto, devendo posteriormente colocar as luvas quando o trabalho a desenvolver assim o exija, cumprindo também todas as orientações emanadas pela



DGS. Os referidos equipamentos de protecção individual devem ser retirados após a prestação do serviço e colocados no lixo.

4 - Procedimentos para a admissão de novos residentes e/ou reentradas

De forma a **assegurar as integrações planeadas, urgentes ou reentradas** (fugas, ou outras saídas – entre as quais, férias com a família) de crianças, jovens e mulheres que se encontrem sujeitos a medida de acolhimento em Casa de Acolhimento Residencial ou Comunidade de Inserção, apesar das actuais contingências, há a considerar, de acordo com a actualização das orientações da DGS e da ARS Centro:

- ✓ **Obrigatoriedade de teste a COVID-19 prévio a todas as admissões e isolamento mínimo de 14 dias** na Casa 24, destinada para esse efeito;
- ✓ Todas as **reentradas** na Comunidade Juvenil Francisco de Assis (fugas ou outras ausências), obrigam a **novo período de isolamento** no regresso, **de 14 dias**, na Casa 24, destinada para esse efeito;
- ✓ No **regresso do período de férias dos residentes** na Comunidade Juvenil Francisco de Assis, **deve ser realizado teste de despiste de infecção por SARS-CoV-2**, como melhor forma de prevenir o contágio aos restantes residentes e profissionais da Instituição;
- ✓ A **Casa 24** destinada ao isolamento profiláctico, tem **ventilação natural**, estando equipada com **quarto próprio com casa de banho de uso exclusivo, telefone, contentor de resíduos** (com abertura não manual e saco de plástico); **solução anti-septica de base alcoólica – SABA** (disponível no interior e à entrada desta área); e **termómetro**. A **casa de banho** da Casa 24 encontra-se **devidamente equipada**, nomeadamente com **doseador de sabão líquido e toalhetes de papel**, para a utilização exclusiva do residente em isolamento profiláctico;
- ✓ A Casa 24, atendendo às características do eventual ocupante, poderá dispor de materiais lúdico-pedagógicos adequados à sua faixa etária e estágio desenvolvimental, de uso exclusivo;
- ✓ **Redução da rotatividade dos cuidadores** face a um eventual contágio, devendo ficar **um Ajudante de Acção Educativa de cada turno** afecto directamente à prestação de cuidados pessoais e higienização dos espaços e da roupa. Esse **Ajudante de Acção**



- Educativa** identificado por turno **deverá ser sempre o mesmo nos 14 dias de isolamento**, salvo nas suas folgas, em que deverá ser **indicado um substituto** para as mesmas;
- ✓ O **responsável pela prestação de cuidados** na Casa 24 deve, **antes de iniciar** a respectiva prestação de cuidados, **equipar-se devidamente** (com máscara, luvas e bata), cumprindo todas as normas e orientações da Direcção Geral da Saúde, descartando-se posteriormente dos referidos epi's, de utilização exclusiva para o efeito;
 - ✓ **Diariamente**, o responsável pela prestação de cuidados, tem de **assegurar o transporte das refeições (no seu turno), realizando-as, o residente, no seu quarto**. Aquando da deslocação para a toma das refeições, o responsável, por turno, deve **monitorizar o estado de saúde do residente** (temperatura¹, sintomas como tosse e falta de ar), bem como **avaliar o seu estado emocional**. A **higienização diária do quarto** deve ser **realizada no turno da manhã**;
 - ✓ Devem ser **contactados**, pelos elementos da **Equipa Técnica**, os **familiares** previstos no regime de **contactos das crianças, jovens e mulheres** sobre esta medida preventiva de protecção de saúde e bem-estar do/a seu/sua filho(a)/familiar, dando conhecimento de que deverão contactar os **residentes através de chamada telefónica, videochamada** ou equivalente de forma a **manter um contacto directo**.

5 - Procedimentos para a higiene, limpeza, desinfeção e controlo ambiental

Todas as superfícies podem ser **veículos de contágio**, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.

Algumas **áreas de maior risco para a transmissão** entre pessoas incluem:

- **Área de isolamento profiláctico**, nomeadamente o **quarto** da pessoa que permanece em isolamento profiláctico e a **casa de banho** que utiliza;

¹ A medição da temperatura deve ser registada em impresso próprio para o efeito, constante dos Anexos ao Plano de Contingência para o COVID-19 da Comunidade Juvenil Francisco de Assis.



- **Áreas de realização das refeições**, nomeadamente o **Refeitório** e as **salas de jantar** das Casas;
- **Áreas destinadas a Visitas**;
- **Áreas de confeção de alimentos** - Cozinha;
- **Instalações sanitárias**.

No que respeita ao tratamento de roupa, o programa de **lavagem de roupa** deve integrar: **pré-lavagem**, **lavagem a quente** (roupa termo-resistente) a **temperatura de 70 a 90 Graus**.

As roupas termo-sensíveis devem ser **lavadas com água morna**, a uma temperatura a **40 Graus**, seguido de um **ciclo de desinfecção química**, também em máquina.

5.1 - Técnicas de limpeza

Os **funcionários afectos ao serviço de limpeza** no seu turno, devem assegurar-se que a limpeza segue a seguinte técnica:

- A limpeza **deve ser sempre húmida** - não usar aspiradores a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;
- Os **funcionários** que limpam as **áreas de alimentação** não devem ser os mesmos que limpam as **casas de banho**. Caso não exista alternativa e seja necessário que acumulem as funções de limpeza de ambos os espaços, devem usar **uma bata para cada espaço**, descartando-a para posterior higienização (ou aventais descartáveis);
- Deve ser realizada sempre no **sentido de cima para baixo** e, das **áreas mais limpas, para as mais sujas**:
 - a) Paredes e teto (se aplicável);
 - b) Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
 - c) Equipamentos existentes nas áreas;
 - d) Instalações sanitárias;
 - e) Chão – é o último a limpar.



5.2 - Materiais de limpeza

Na Comunidade Juvenil Francisco de Assis, os materiais de limpeza estão organizados da seguinte forma:

- Existem **materiais de limpeza distintos** (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os **panos de limpeza** devem ser, preferencialmente, **de uso único e descartáveis** (usar e deitar fora), diferenciados por um **código de cores**, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco. Assim, estão definidas as seguintes cores para as respectivas áreas:
 - ❖ **Amarelo:** Ludoteca, Casa dos Ateliers, Gabinetes de Atendimento, Escritórios, salas das Casas, entre outros;
 - ❖ **Verde:** Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos;
 - ❖ **Casas de banho:**
 - ✚ **Azul:** pano só para limpar o lavatório;
 - ✚ **Outras cores excepto amarelo, verde ou azul:** pano para as sanitas (exterior);
 - ❖ A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfectante;
- O **balde e esfregona** para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma **limpeza e desinfecção destes equipamentos no final de cada utilização**;
- O **balde e esfregona** devem ser **diferentes**, para as áreas atrás referidas (o balde e a esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas **áreas de alimentação**, ou em **outros espaços comuns**).

5.3 - Produtos de limpeza e desinfecção

Em relação aos produtos de limpeza e desinfecção, é importante ter em atenção os seguintes aspectos:

- De forma a **garantir a adopção** das medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a **segurança nos locais de trabalho**, é fundamental atender às fichas de dados de



segurança dos produtos (vulgarmente designadas por **fichas técnicas**) que constam no **plano de higienização** e que se encontram **disponíveis para consulta** na CJFA;

- Devem ser cumpridas as **indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos** e nas **fichas de segurança**;
- Os **produtos químicos** encontram-se devidamente **rotulados, fechados e conservados** nas suas **embalagens de origem**, de modo a evitar o risco de contaminação de alimentos, por exemplo;
- Os **produtos químicos** encontram-se armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em **local fechado** e devidamente **identificado e fora do alcance das crianças, jovens e mães acolhidas**;
- Os **detergentes** a usar são os **comuns ou de uso doméstico**, para além dos **industriais** que obedecem aos critérios já referenciados;
- Os **desinfetantes** mais utilizados são: a vulgar **lixívia** (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%;
- As partes **metálicas das superfícies** ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser **desinfetadas com álcool a 70%** ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação;
- Ao **aplicar lixívia** ou outro produto semelhante, **abrir as janelas para arejar e renovar o ar**, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

5.4 - Limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas comuns deve seguir as seguintes indicações:

- Preparar a **solução de lixívia** (hipoclorito de sódio) com **concentração original de 5%** ou mais de cloro livre. A **lixívia deve ser diluída** na altura de utilizar. A **solução diluída deve ser a 0,1%**, na proporção de **1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água** (Consulte o Anexo I);
- **Lavar primeiro** as superfícies com **água e detergente**;
- Em seguida, **espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies**;
- **Deixar actuar a lixívia** nas superfícies durante pelo menos **10 minutos** – ler as instruções do fabricante/fornecedor;
- De seguida **enxaguar as superfícies só com água quente**;
- Deixar **secar ao ar**.



5.4.1 - Instalações sanitárias

- **Utilizar panos diferentes** para os **lavatórios** e as **áreas à volta destes** e para o **exterior das sanitas**, conforme já enumerado nesta Adenda;
- Seguir a sequência:
 - ❖ **Iniciar a limpeza pelos lavatórios** (1.º as **torneiras** e só depois o **lavatório**) e superfícies à volta destes;
 - ❖ **Limpar as sanitas**;
 - ❖ **Limpar o chão**.
- Limpeza da sanita:
 - ❖ Parte interior: limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba:
 - ✚ Se houver urina ou fezes, **descarregar primeiro o autoclismo**;
 - ✚ **Não deitar lixívia ou produto com amoníaco** sobre a urina, porque provoca uma reacção gasosa nociva para a saúde;
 - ✚ Aplicar o **produto detergente com base desinfectante**; deixar actuar durante pelo menos 5 minutos;
 - ✚ **Esfregar bem por dentro com o piaçaba**;
 - ✚ **Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita** para que este também fique limpo;
 - ✚ Volte a **puxar a água**.
 - ❖ Parte exterior da sanita:
 - ✚ Espalhar o **detergente/desinfectante** na parte de **cima da sanita e sobre os tampos**;
 - ✚ Esfregar com o pano: primeiro os **tampos** e só depois, a parte **exterior da sanita** (em cima e nos lados);
 - ✚ Passar com **pano só com água**;
 - ✚ Deixar **secar ao ar**;
 - ✚ **Limpar e desinfectar bem o botão do autoclismo**. Pode **desinfectar também com álcool a 70º-80º**.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um **pano humedecido em desinfectante** em todas as **torneiras**.
- Não esquecer de limpar frequentemente as **maçanetas das portas das casas de banho**.



5.4.2 - Casa 23 e Casa 24

Na limpeza e desinfecção das superfícies de **áreas de quarentena ou isolamento profilático**, de nova admissão/reentrada ou caso suspeito, deve seguir as seguintes indicações:

- **Esperar pelo menos 20 minutos** depois de a pessoa **sair da divisão a ser limpa** e, só depois, **iniciar os procedimentos de limpeza em segurança**, sendo o procedimento repetido em cada divisão ocupada;
- Preparar a **solução de lixívia** (hipoclorito de sódio) com concentração **original de 5%** ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de **1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água** (Consulte o Anexo I);
- **Lavar primeiro** as superfícies com **água e detergente**;
- Em seguida, **espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies**;
- Deixar atuar a **lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos** – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida **enxaguar as superfícies só com água quente**;
- **Deixar secar ao ar**.

5.4.3 - Refeitório

- ✓ O Refeitório **deve estar sempre fechado**, sendo **aberto apenas pelos funcionários de serviço para a toma das refeições**, conforme **horário e grupo estipulado**;
- ✓ A utilização da **máquina de café** pelos residentes (jovens da CAR e senhoras do CIFU), só **poderá ser realizada com acompanhamento do funcionário** que esteja de serviço da respectiva resposta social, que decidirá qual o melhor momento para o fazer (atendendo às necessidades urgentes do serviço), **garantindo assim a abertura do Refeitório e o seu fecho**, bem como a **higienização da máquina de café** após a sua utilização;
- ✓ A **Equipa Educativa** em conjunto com a **Cozinha garante** que permaneçam no máximo **8 pessoas ao mesmo tempo**, a realizar a **toma da sua refeição**, devendo o espaço encontrar-se **devidamente ventilado** (as janelas devem estar permanentemente abertas durante este período);



- ✓ Após a toma de cada refeição, a **toalha deverá ser imediatamente colocada a lavar** na máquina (ou **lavada com um pano com lixívia**, caso seja de material plastificado), assegurando que cada grupo de pessoas tem sempre uma toalha de mesa devidamente higienizada;
- ✓ Dando cumprimento aos pontos anteriores, **assim que um grupo termine a sua refeição deve sair do espaço do Refeitório**, dando lugar a outro grupo;

- ✓ A **Equipa Educativa de serviço no turno**, em conjunto com a **Cozinha**, **define o(s) responsável(eis) pelo serviço de refeições no Refeitório** a quem cabe:
 - ❖ **Preparar a loiça necessária** à realização de cada refeição (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia) bem como os conjuntos de talheres individuais (colher, faca e garfo) **enrolados em guardanapo de papel, lavando previamente as suas mãos**, de acordo com as **orientações da DGS para prevenção de infecção pelo COVID-19**, colocando-os na(s) mesa(s);
 - ❖ Retirar bem os **resíduos de comida das loiças e talheres**, antes de os colocar na máquina da loiça, (com **escova própria e água quente**);
 - ❖ A **escova**, após limpa de resíduos alimentares, deverá ser **colocada na máquina da loiça, a lavar**.

5.4.4 – Toma das refeições nas Casas

- ✓ A **Equipa Educativa de serviço no turno**, é responsável por:
 - ❖ **Colocar na mesa, a loiça necessária à realização de cada refeição**, bem como os **conjuntos de talheres individuais** (colher, faca e garfo) enrolados em **guardanapo de papel, lavando previamente as suas mãos**, de acordo com as orientações da DGS para prevenção de infecção pelo COVID-19;
 - ❖ Retirar bem os **resíduos de comida das loiças e talheres**, lavando a loiça, sempre com **água quente e detergente**;
- ✓ A Equipa Educativa garante que permaneçam no **máximo 4 pessoas ao mesmo tempo**, a **realizar a toma da sua refeição**, devendo o **espaço** encontrar-se devidamente **ventilado** (as **janelas** devem estar **permanentemente abertas** durante este período);
- ✓ Após a toma de cada refeição, a **toalha** deverá ser **imediatamente** colocada a **lavar na máquina** (ou **lavada com um pano com lixívia**, caso seja de **material plastificado**),



assegurando que **cada grupo** de pessoas tem sempre uma **toalha de mesa** devidamente higienizada.

- HORÁRIO DAS REFEIÇÕES -

REFEIÇÕES	HORÁRIO
Pequeno-Almoço	Das 09h00m às 10h30m*
Almoço	Das 12h45m às 14h15m*
Lanche	Das 17h00m às 17h45m*
Jantar	Das 19h30m às 20h45m*
Ceia	Das 21h15m às 21h45m*

*De forma a garantir **o número máximo de pessoas** a tomarem a refeição **no mesmo espaço, por grupo, de forma rotativa (Refeitório: 8 pessoas ou Casa: 4 pessoas)**

NOTA: Cada grupo será definido pelo(s) elemento(s) da Equipa Educativa de serviço, em conjunto com a Cozinha

5.4.5 – Casa das Visitas

- ✓ **Antes e após** a realização de **cada Visita, todo o espaço, instalações e mobiliário** existente na **Casa das Visitas**, deverá ser **devidamente higienizado e desinfectado**, de acordo com as orientações da **Direcção Geral da Saúde** a este respeito.

5.4.6 - Cozinha

- ✓ Manter os **cuidados e procedimentos obrigatórios** da **Higiene Alimentar**, preconizada pelo HACCP:
 - ❖ **Lavar as mãos, usar luvas, máscara, touca e bata;**



- ❖ **Trocar de luvas** sempre que **mudar de tarefa** ou **manipular alimentos diferentes**, fazendo a **higienização das mãos** de acordo com as normas da DGS;
- ❖ A **bata** deve ser **lavada diariamente**, de acordo com o preconizado pela DGS;
- ❖ **Utilizar utensílios próprios** para cada tipo de alimento;
- ❖ **Desinfectar os alimentos crús**;
- ❖ **Cozinhar bem a carne e o peixe**;
- ❖ **Higienizar várias vezes ao dia todos os utensílios, bancadas e equipamentos** da Cozinha com **solução com lixívia**, de acordo com as normas da DGS, bem como **todos os espaços da Cozinha**;
- ✓ **Não borrifar com desinfectante em spray** nas áreas onde há alimentos em confecção ou em exposição;
- ✓ O espaço da Cozinha deve estar **sempre desimpedido e devidamente limpo**, com **total ausência de objectos pessoais e/ou decorativos**. Os **objectos pessoais** devem ser guardados nos respectivos **cacifos**.

5.4.7 - Limpeza e desinfeção de superfícies que contenham sangue ou outros produtos orgânicos

Na **limpeza e desinfeção** das superfícies de áreas que contenham **sangue ou outros produtos orgânicos** (vómito, urina, fezes), deve seguir as seguintes indicações:

- **Utilizando luvas resistentes, avental impermeável e óculos de protecção**, absorver o mais possível o **derrame com papel absorvente** para não espalhar os líquidos;
- **Aplicar de seguida a solução de lixívia** na diluição de **1 parte de lixívia em 99 partes iguais de água**;
- **Deixar actuar** durante pelo menos **10 minutos**; **tapar a zona afectada com toalhetes** para que as pessoas **não pisem** e colocar o **dispositivo de alerta** para **zona em limpeza de manutenção**;
- **Lavar a área suja com água e detergente comum**; **enxaguar só com água** e deixar **secar ao ar**.



5.4.8 - Limpeza e desinfecção das viaturas

As viaturas da Comunidade Juvenil Francisco de Assis dispõem de solução anti-séptica à base de álcool (70% de concentração), a ser utilizada pelos residentes e profissionais à entrada e saída da viatura.

Após cada viagem, a viatura deve ser descontaminada, segundo as orientações da Direcção Geral da Saúde, conforme Orientação 014/2020 de 21 de Março, utilizando o produto desinfectante específico para o efeito.

6 - Procedimentos e medidas para prevenir o impacto da infecção de trabalhador(es) e utente(s) por SARS-CoV-2 e para diminuir a disseminação da infecção na Comunidade Juvenil Francisco de Assis

Os **profissionais terão de cumprir, escrupulosamente, as medidas de controlo de infecção** constantes no **Plano de Contingência** e na **presente Adenda**, para **prevenir a transmissão** a outros colegas de trabalho, às crianças, jovens e mulheres acolhidas e entre estes. Por sua vez, as **crianças, jovens, mulheres** e suas **famílias/pessoas de referência** têm **obrigatoriamente que cumprir e respeitar** o **Plano de Contingência da CJFA** e respectiva **Adenda**, no sentido de **preservar a sua saúde**, a dos restantes **residentes, familiares e trabalhadores da CJFA e respectivas famílias**. Assim, sublinham-se as seguintes medidas:

- ✓ **Utilização de máscara**, por parte de **todos os trabalhadores**, quando **entram ao serviço** na Comunidade Juvenil Francisco de Assis, assim como por parte dos **residentes que continuam a exercer a sua actividade profissional ou se encontram em formação/actividade escolar no exterior das instalações**;
- ✓ **Os profissionais** devem ainda **usar luvas**, de acordo com a **necessidade das suas funções, trocando-as sempre que mudar de tarefa, ou sempre que necessário**, fazendo a devida **higienização das mãos**;



- ✓ Respeitar sempre as **regras de colocação, utilização e remoção do Equipamento de Protecção Individual**, conforme **orientações veiculadas** em reuniões de trabalhadores e de residentes (geral, em pequenos grupos e de um para um) e de acordo com os **procedimentos em anexo ao Plano de Contingência e afixado nas instalações da CJFA** para melhor conhecimento;
- ✓ **Lavar as mãos sempre que se entre na CJFA com água e sabão líquido** (trabalhadores, residentes que continuam a exercer a sua actividade profissional ou se encontram em formação/actividade escolar no exterior das instalações, fornecedores e responsáveis pela manutenção/reparação de equipamentos, bem como em todas as reentradas dos residentes devidamente previstas nesta Adenda);
- ✓ **Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão**, esfregando-as bem, pelo menos 20 segundos;
- ✓ **Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições**, após o uso da casa de banho e sempre que as **mãos estejam sujas**;
- ✓ Cada cuidador e residente que sai no âmbito do exercício de actividade profissional, escolar ou de formação profissional tem uma **embalagem de bolso individual de solução alcoólica**, que foi disponibilizada pela CJFA, para ir **utilizando ao longo do dia, e sempre que necessário**;
- ✓ Ao **entrar no espaço** da Comunidade Juvenil Francisco de Assis (junto ao **portão** de entrada ou ao **sair da viatura**), **todos os trabalhadores, residentes, ou outros autorizados a entrar nas instalações, desinfectam as solas do calçado com solução desinfectante em spray, disponibilizada nos respectivos pontos de entrada/acesso**;
- ✓ Os **residentes que saem no âmbito da actividade profissional, escolar/formativa ou de cuidados de saúde, devem obrigatoriamente, assim que entram na Casa, retirar a sua roupa, colocando-a para lavar e tomar um banho**, conforme orientações da **Direcção Geral de Saúde** a este respeito;
- ✓ **Todos os trabalhadores da CJFA devem usar bata**. A bata a utilizar/utilizada pode ser **descartável**, sendo **colocada no lixo após utilização** ou sempre que se verifique **troca de tarefa e/ou necessidade**; ou pode ser de **tecido**, sendo **obrigatoriamente higienizada diariamente na máquina de lavar** a roupa da CJFA (com ciclo de **desinfecção química**) ou em **intervalo mais curto – quando se verifique necessário**;



- ✓ **Tossir ou espirrar para um lenço de papel** ou para o **braço com o cotovelo flectido**, e não para as mãos;
- ✓ **Usar o lenço de papel uma única vez** e depositá-lo de imediato no lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ **Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca** com as **mãos sujas ou contaminadas** com secreções respiratórias;
- ✓ **Suprimir o cumprimento com beijos, abraços e apertos de mãos;**
- ✓ Manter uma **distância de segurança de cerca de 1 a 2 metros entre todas as pessoas**, com **excepção da proximidade necessária para prestar cuidados;**
- ✓ Face ao distanciamento social, história de vida e características de personalidade, as crianças e jovens **continuam a beneficiar de apoio/acompanhamento psicológico e psicossocial;**
- ✓ **Continuar a evitar** ao máximo as **reuniões presenciais, comunicando as informações** e tomando **decisões, via telefónica**, ou via **email**, de preferência;
- ✓ Os **cuidadores** encontram-se, maioritariamente, **separados por grupos e turnos**, com o **menor contacto possível entre eles;**
- ✓ **Todos os profissionais** da Comunidade Juvenil Francisco de Assis **devem monitorizar a temperatura corporal e sintomas como a tosse e falta de ar, no início e fim da jornada de trabalho, comunicando** qualquer **alteração** ao seu **superior hierárquico** ou à **Directora Técnica;**
- ✓ **Reforço dos recursos humanos** através do Programa de **Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde COVID 19** do Instituto de Emprego e Formação Profissional, permitindo o levantamento da suspensão temporária do gozo de férias e de horas de todos os trabalhadores da CJFA, no sentido da **melhor afectação dos elementos das Equipas às necessidades de cada resposta social**, atendendo à **permanência de todos os utentes** (crianças, jovens, mulheres e bebés), sendo necessário **assegurar o acompanhamento e vigilância durante as 24 horas do dia**, para além da **ocupação dos tempos livres, actividades escolares e contactos com as famílias**, bem como **limpeza e desinfectação das instalações, equipamentos, utensílios e roupas;**
- ✓ **Foi solicitada autorização ao ACT** para reorganização dos Mapas de Horário de Trabalho, com vista à colocação de **trabalhadores em turnos de 12 horas para funcionamento em “Equipas Espelho”**, conforme preconizado pela DGS. Face à



resposta negativa por parte da Directora do Centro Local do Mondego da Autoridade para as Condições do Trabalho, e atendendo às **necessidades específicas** da resposta social Casa de Acolhimento Residencial, reorganizaram-se os **Mapas de Horário de Trabalho** no sentido do **melhor acompanhamento, ocupação e vigilância, bem como cuidados de limpeza e desinfecção**. Desta forma, **é inviável a adopção do esquema “Equipas Espelho” por parte da Equipa Educativa**, pois a **redução de número de trabalhadores por turno coloca em causa o devido acompanhamento/supervisão das crianças e jovens** que se encontram acolhidas ao abrigo de uma **medida de Promoção e Protecção**;

- ✓ Assim, foram **planificadas e dinamizadas actividades lúdico-pedagógicas, desportivas e escolares**, organizadas em **pequeno grupo e espaço físico distinto**, no sentido de cumprir as normas e orientações da DGS. As planificações de actividades são elaboradas pelas Equipas Técnica e Educativa com base em sugestões das crianças e jovens, sendo semanalmente programadas;
- ✓ A Comunidade Juvenil Francisco de Assis tem definido, no seu Plano de Contingência, como proceder à **substituição dos trabalhadores** que forem casos suspeitos/confirmados, de forma a continuar a satisfazer as necessidades dos utilizadores, sem interrupção, nomeadamente com a **alocação de outros funcionários**, assegurando os serviços mínimos. Face à **impossibilidade de assegurar os serviços mínimos por falta de recursos humanos suficientes** (doença, assistência à família ou isolamento profiláctico), terá de se **recorrer a novas contratações** ou a **afecção de voluntários** devidamente **avaliados tendo em consideração o perfil necessário** para trabalhar nestas respostas sociais.

Após leitura atenta e por forma a dar o melhor cumprimento à Orientação nº 9/2020 de 11/03/2020, actualizada a 07/05/2020 emanada pela Direcção Geral da Saúde, a Direcção da Comunidade Juvenil Francisco de Assis enviou uma **exposição escrita** às devidas **entidades competentes** - Autoridade de Saúde Pública, Autarquia, Protecção Civil, Segurança Social e Autoridade para as Condições do Trabalho - (Anexo 3) a **dar conhecimento das limitações que não permitem o cumprimento do ponto 5 e da alínea a) do ponto 10**, especificamente no que respeita ao isolamento/internamento de casos



confirmados cuja situação clínica não exija cuidados hospitalares, **solicitando a CJFA**, à semelhança de **estratégias já encontradas para outras instituições**, a **disponibilização de alojamento para utentes doentes de COVID 19** em equipamentos hoteleiros ou similares, bem como a **afecção de profissionais de saúde** que possam garantir os cuidados necessários.

7 - Procedimentos a realizar na presença de trabalhador(es) e/ou utente(s) suspeito de infecção por SARS-CoV-2 na Comunidade Juvenil Francisco de Assis

Qualquer **trabalhador/utente** com **sinais e sintomas de COVID-19** e **ligação epidemiológica**, ou que **identifique** um **trabalhador/utente na CJFA** com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, **informa a chefia directa** (preferencialmente por **via telefónica**) e dirige-se para a **área de “isolamento”**, definida no Plano de Contingência: a **Casa 23**.

Nas **situações necessárias** (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador) assegura-se que seja **prestada, a assistência adequada ao trabalhador/utente** até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se **assegurar a distância de segurança (cerca de 2 metros)**.

O(s) **trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência** ao trabalhador/utente com sintomas, **deve(m) colocar**, momentos **antes** de se iniciar esta assistência, uma **máscara cirúrgica e luvas descartáveis**, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à **higiene das mãos**, após contacto com o trabalhador/utente doente. O **trabalhador doente** (caso suspeito de COVID-19) já na **área de “isolamento”**, **contacta a Direcção Técnica** da resposta social que **irá contactar a Autoridade de Saúde Local e o SNS 24 (808 24 24 24)**.

O **utente doente** (caso suspeito de COVID-19) **aguarda na área de “isolamento”**, o resultado do contacto realizado pela **Equipa de Planeamento/Operacional** para a **Direcção Técnica** da resposta social e a **Autoridade de Saúde Local**. Na impossibilidade de concretizar estes contactos ligar para a **Linha SNS24 (808 24 24 24)** ou para as **linhas telefónicas** criadas especificamente para o efeito, pela Administração Regional de Saúde, em **Unidades de Saúde**



Familiar (USF) ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais (Norma 004/2020 de 23/03/2020 “COVID-19 Fase de mitigação – Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS-CoV-2”).

Este **trabalhador/utente** deve usar uma **máscara cirúrgica**, se a sua condição clínica o permitir. A **máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador/utente**. Deve ser verificado se a máscara se encontra **bem ajustada** (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a **máscara estiver húmida, o trabalhador/utente deve substituí-la** por outra.

8 - Procedimentos de isolamento profilático e de vigilância de contactos próximos de Caso confirmado

Considera-se “**contacto próximo**” um **trabalhador/utente** que **não apresenta sintomas** no momento, mas que **teve ou pode ter tido contacto** com um **caso confirmado de COVID-19**. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

Face ao risco de exposição, já identificado no Plano de Contingência, adoptam-se os seguintes **procedimentos e medidas** nos casos de **alto risco de exposição**:

- Os utentes **residentes na mesma Casa** do caso confirmado, ficam em **isolamento profilático durante um período de 14 dias**, devendo ocupar **um quarto cada um** e fazer a toma das refeições no mesmo;
- **Após cada utilização da Casa de Banho** esta terá de ser devidamente **higienizada e desinfectada**, de acordo com as **normas e orientações da DGS** a este respeito;
- No que respeita à **higiene das instalações e roupa**, aplica-se a mesma metodologia já descrita para a **Casa 24**, nesta situação.



- A **monitorização diária**, realizada pela **Equipa Operacional** visa a **avaliação da febre** (medir a **temperatura corporal duas vezes por dia** e **registar o valor e a hora de medição**) e a **verificação de tosse ou dificuldade em respirar**;
- Se se **verificarem sintomas da COVID-19**, devem iniciar-se os **procedimentos** num **Caso suspeito**, descritos anteriormente;
- Se **nenhum sintoma surgir nos 14 dias** decorrentes da última exposição, a **situação** fica **encerrada** para COVID-19.

9 - Divulgação de locais para obtenção de informação adicional e divulgação do Plano de Contingência

Para além da informação contida nesta Adenda e no Plano de Contingência, poderá ser consultada informação adicional no **portal da Direcção-Geral de Saúde** (www.dgs.pt), informação em constante actualização.

As **crianças e jovens** acolhidos são **informados**, tanto das medidas de prevenção, como das Adendas ao Plano de Contingência, **através do elemento da Equipa Técnica** responsável pelo seu **Processo de Promoção e Protecção (Gestor de Caso)**, bem como pelo elemento da **Equipa Educativa responsável pela sua Unidade Familiar** (Educador de Referência), ou na sua impossibilidade, de quem os substitua.

As **utentes da Comunidade de Inserção** são **informadas**, tanto das medidas de prevenção, como das Adendas ao Plano de Contingência, pela **Directora Técnica da resposta social**, ou na sua impossibilidade, de quem a substitua.

Os **profissionais** foram **informados**, tanto das **medidas de prevenção**, como do **Plano de Contingência e Adenda**, em **reunião geral de trabalhadores** e **reuniões parcelares e individuais**, tendo ficado com uma **cópia para consulta**, sempre que necessário. Relativamente à **presente revisão da Adenda**, a mesma **será dada a conhecer, nos mesmos moldes**.

Não obstante a divulgação das Adendas e do Plano de Contingência a todos os trabalhadores, os mesmos **serão esclarecidos**, mediante **informação precisa e clara**, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, **evitar o medo e a ansiedade** e, por outro, estes **terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir**.



Todos os trabalhadores estão informados quanto aos **procedimentos específicos** a adoptar perante um caso suspeito na Comunidade Juvenil Francisco de Assis.

Nos **diversos espaços** da Comunidade Juvenil Francisco de Assis (refeitório, sala da equipa educativa, sala de visitas, casa das visitas, casas de banho, unidades familiares, ludoteca, serviços administrativos/contabilidade e sector técnico) foi **colocada informação** sobre os **cuidados gerais a adoptar**.

Fontes/Bibliografia

Orientações da Direcção Geral da Saúde, nomeadamente:

- Orientação nº 2A/2020 de 25/01/2020, actualizada a 09/03/2020;
- Orientação nº 6/2020 de 26/02/2020;
- Orientação nº 9/2020 de 11/03/2020, actualizada a 07/04/2020;
- Orientação nº 10/2020 de 16/03/2020;
- Orientação nº 11/2020 de 17/03/2020;
- Orientação nº 14/2020 de 21/03/2020;
- Orientação nº 18/2020 de 30/03/2020, actualizada a 05/06/2020;
- Orientação nº 19/2020 de 03/04/2020;
- Orientação nº 22/2020 de 01/05/2020;
- Orientação nº 23/2020 de 08/05/2020;
- Orientação nº 24/2020 de 08/05/2020;
- Orientação nº 25/2020 de 13/05/2020;
- Orientação nº 26/2020 de 19/05/2020;
- Orientação nº 27/2020 de 20/05/2020;
- Orientação nº 28/2020 de 28/05/2020;
- Orientação nº 29/2020 de 29/05/2020;
- Orientação nº 30/2020 de 29/05/2020, actualizada a 12/06/2020;
- Orientação nº 32/2020 de 14/06/2020;

Informação da DGS nº 11/2020 de 11/05/2020, actualizada a 18/05/2020;

Orientações do ISS, IP no âmbito do COVID 19, nomeadamente:

- Crianças e Jovens em Perigo – Orientações Gerais de 21/03/2020, actualizado em 01/04/2020;
- Plano de Exceção Casas de Acolhimento de 25/05/2020;



Protocolo de Retoma das Visitas disponibilizado pela Equipa de Acolhimento Residencial/Equipas de Gestão de Vagas do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto de Segurança Social, IP, de 21/05/2020;
Recomendações para Instituições Particulares de Solidariedade Social da Direcção Geral da Saúde.



ANEXO 1

Questionário aos Visitantes



QUESTIONÁRIO – VISITANTES

Data da realização do Questionário: ____ / ____ / _____

Nome completo do Visitante: _____

Localidade de Residência: _____

Morada: _____

Contacto telefónico: _____

Residente a visitar: _____

Resposta Social: _____

Apresentou algum sintoma associado a COVID-19 nos últimos dias? Febre? Tosse? Dificuldade respiratória? Perda do olfacto e paladar?

Esteve em contacto com alguém suspeito ou infectado com COVID 19?

Observações:



ANEXO 2

Registo de Visitantes



Resposta Social

Comunidade Juvenil Francisco de Assis

Registro de Visitantes

Data	Horário	Nome do/a Residente	Nome da Visita	Contato da Visita